



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 02
Proc. 401 / 2008

Of. N° 895/2008

MOCOCA, 19 de maio de 2008.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	ASSINATURA
1133	19.05.08	[Assinatura]

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o artigo 6º da Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, tendo em vista o mencionado artigo fazer retroagir os efeitos da referenciada Lei Municipal para 02 de fevereiro de 1983, apesar de ter sido promulgada em 30 de novembro de 1983.

Ao retroagir os efeitos da Lei mencionada alguns servidores acabaram tendo prejuízos o que em tese nos parece uma anomalia de referida legislação.

A aprovação da referente Lei Complementar por certo restabelecerá o direito daqueles que foram prejudicados em face do artigo 6º da Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 03
Proc. 401 / 2008

Projeto Lei Complementar nº 021, de 19 de maio de 2008.

Altera disposições contidas na Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os dispositivos desta Lei aplicam-se apenas aos servidores celetistas contratados ou admitidos pela Prefeitura Municipal de Mococa antes da publicação desta Lei”.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de maio de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 10 votos favoráveis
Sessão 22 de setembro de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

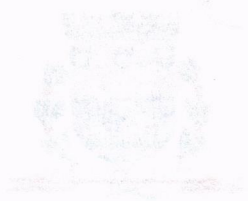
APROVADO

Em 2ª Discussão por 10 votos favoráveis
Sessão 29 de setembro de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIANA

Estado de São Paulo



Constituição Municipal nº 1.234 de 1988
Art. 1º - O Município de Mogiana fica instituído com o território compreendido entre as linhas de divisão dos municípios de Mogiana, São João do Rio Preto, São João do Araguaia e São João do Rio Preto.

Art. 2º - O Município de Mogiana fica instituído com o território compreendido entre as linhas de divisão dos municípios de Mogiana, São João do Rio Preto, São João do Araguaia e São João do Rio Preto.

Art. 3º - O Município de Mogiana fica instituído com o território compreendido entre as linhas de divisão dos municípios de Mogiana, São João do Rio Preto, São João do Araguaia e São João do Rio Preto.

Art. 4º - O Município de Mogiana fica instituído com o território compreendido entre as linhas de divisão dos municípios de Mogiana, São João do Rio Preto, São João do Araguaia e São João do Rio Preto.

Art. 5º - O Município de Mogiana fica instituído com o território compreendido entre as linhas de divisão dos municípios de Mogiana, São João do Rio Preto, São João do Araguaia e São João do Rio Preto.

APROVADO
Em _____ de _____
Discussão por _____
Sessão de 2.00
LUIS BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em _____ de _____
Discussão por _____
Sessão de 2.00
LUIS BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1507/83

REVOGA A

LEI N.º 1426/81

LEI N.º 1507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A todo servidor público municipal celetista que tenha trabalhado, no mínimo, a metade do seu tempo de serviço para a Municipalidade local, será concedida uma complementação salarial, a partir de sua aposentadoria conseguida junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, seja ela compulsória, por trinta e cinco anos de serviço normal, ou por vinte e cinco anos de serviço em atividade considerada insalubre.

Art. 2º - Os proventos do inativo celetista, guardarão total e permanente relação de paridade com a remuneração do servidor em exercício, nas funções iguais ou equivalentes às daquelas, quando se aposentou.

Art. 3º - Não mais existindo as funções a que esteve ligado o inativo, o nível de proventos a que faz jus será determinado pelo padrão salarial de outra função, cujas atribuições mais próximas estiverem daquelas que exercia ao aposentar-se.

Art. 4º - Para complementação dos salários de que trata o artigo 1º, o servidor apresentará seu carnet de benefício ou documento equivalente à Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mococa, assim que o receber e todas as vezes que houver modificação ou alteração do mesmo, sob pena de suspensão daquele pagamento.

Art. 5º - Ao servidor público municipal celetista que se aposentar por invalidez e que contar, no mínimo, cinco anos de serviço prestado à Municipalidade local, será concedido, por uma única vez, quando da efetivação de sua aposentadoria, um abono, de acordo com as especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

- 
- I - um salário mínimo ao servidor que se aposentar entre o sexto e o décimo ano, considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local;
 - II - dois salários mínimos ao servidor que se aposentar entre o décimo primeiro e décimo quinto ano, considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local;
 - III- três salários mínimos ao servidor que se aposentar entre o décimo sexto e vigésimo ano, considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local;
 - IV - quatro salários mínimos ao servidor que se aposentar entre o vigésimo primeiro e vigésimo quinto ano considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local;
 - V - cinco salários mínimos ao servidor que se aposentar entre o vigésimo sexto e trigésimo ano, considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local;
 - VI - seis salários mínimos ao servidor que se aposentar entre o trigésimo e trigésimo quinto ano, considerado o início de suas atividades junto à Municipalidade local.

Parágrafo Único - O salário a que se refere este artigo será aquele vigente à época da concessão da aposentadoria.

Art. 6º - Os dispositivos desta Lei aplicam-se apenas aos servidores celetistas contratados ou admitidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, antes de 01 de fevereiro de 1983.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1426, de 21 de dezembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

INCLUI NO QUADRO DE EDITAIS EM 30, 11, 1983
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

R\$ 4.010,00 PAGOS
em 18, 12, 1983
TOTAL 30, 11, 1983
Deputado



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º	07	LD
Proc.	401	2008

PROCESSO Nº. 401/2008.

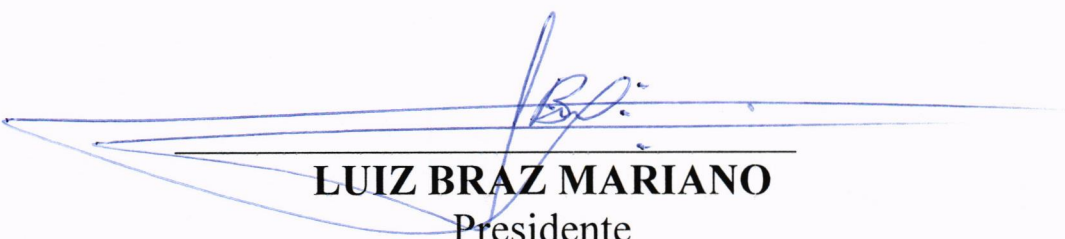
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de maio de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 10
Proc. 401 / 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 401/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 05 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 22 / 05 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Alcides Taliberto Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 5 / 2008

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º	09	LD
Proc.	401	2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 401/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Protocolo	4998
Entrada em	10/06/08
Assinatura	[Assinatura]

Fls. n.º	10	4
Proc.	401	2008

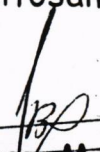
Ofício nº.498/2008-CM.

Mococa, 10 de junho de 2008.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, Pedido de Informação nº.012/2008, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Respeitosamente


Luiz Braz Mariano
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Aparecido Espanha
Prefeito Municipal
Mococa

dc



P.I. nº. 012/2008- CCJR-CM.

Fls. n.º 11 20
Proc. 401 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 10 de junho de 2008.

Do Vereador Ítalo Maziero Júnior, Membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Luiz Braz Mariano.

Assunto – solicita ao Prefeito Municipal informações acerca do Projeto de Lei Complementar nº.021/2008, Altera as disposições contidas na Lei nº.1.507, de 30 de novembro de 1983.

Considerando a Lei Municipal nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, solicitamos de forma detalhada os valores percebidos atualmente por cada servidor que seria atingido em caso de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 021/2008, detalhando previsão do custo mensal a ser arcada pela Municipalidade..


JUNINHO MAZIERO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12 / 4
Proc. 401 / 2008

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar nº.021, de 19/05/2008 – Altera disposições contidas na Lei nº.1.507, de 30/11/1983, de autoria do Prefeito Municipal.

Tendo em vista o afastamento do vereador Aloysio Taliberti Filho e a nomeação do vereador João Batista Martins para ocupar o cargo do vereador licenciado junto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito do mesmo que relate o Projeto de Lei Complementar em epígrafe no prazo legal, a contar do seu ciente neste despacho.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de agosto de 2008.

Luiz Braz Mariano
Presidente

Ciente do despacho acima 11 / 8 / 2008.



João Batista Martins - Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 13 / 10
Proc. 401 / 2008

Ofício nº 1455/2008.

Mococa, 08 de setembro de 2008.

Senhor Presidente :

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1992	08.09.08	

Em atenção ao P.I. nº 012/2008 – CCJR – CM, do Vereador Ítalo Maziero Junior, membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminhado pelo Ofício nº 498/2008 – CM, acerca do Projeto de Lei Complementar nº 021/2008, que altera as disposições contidas na Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, cumpre-nos informar o seguinte :

Em anexo encaminhamos a relação de empregados públicos que, em face de uma eventual aprovação do PLC 012/2008 seriam beneficiados, passando a ter direito à complementação de salário.

Informamos ainda que apenas os empregados de referida relação que estão grifados é que efetivamente teriam tal direito.

Esclarecemos mais, que torna-se impossível informar uma previsão de gastos tendo em vista que a complementação só é paga se houver diferença entre o valor recebido pelo servidor junto ao INSS e o valor que estaria recebendo se continuasse no exercício de sua função.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

*anexar ao
projeto*
Luiz Braz Mariano
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) ADMITIDOS(AS) ATÉ NOVEMBRO/1983

Nomes	Admissão	Cargos
Ana Lúcia F. Baptistella	02.10.1981	Técnico em Enfermagem II
Benedita Ap. Paulino	06.05.1979	Auxiliar de Enfermagem III
Benedito T. Teodoro Júnior	26.02.1973	Adjunto Administrativo II
Carlos Alberto Cleminchac	07.05.1982	Responsável S. L. Pública
Carlos Tadeu Malavasi	04.04.1978	Desenhista Projetista II
Carmem Lúcia de Souza Carraro	19.01.1982	Professor da Ed. Infantil II
Carmen Silvia B. Celestino	07.11.1977	Diretora Escolar
Celina S. Ribeiro e Silva	09.11.1979	Adjunto Administrativo II
Divino Nunes Pereira	10.04.1978	Fiscal de Obras e Posturas II
Edson Luiz Nogueira	01.11.1982	Comprador II
Eliana dos Santos Catão	24.03.1981	Professor da Ed. Infantil II
Inês Martins	10.05.1979	Telefonista II
João da Silva de Oliveira	01.03.1980	Tratorista II
José Aparecido da Silva II	15.04.1971	Responsável S. T. Gabinete
José Armando Ferraregi	10.01.1978	Responsável S. G. Galerias
José Armando Silvério	01.09.1979	Vigia II
José Caporali	15.07.1981	Pedreiro II
José Roberto da Silva	06.08.1981	Professor da Ed. Básica II
José Roberto de Oliveira	28.06.1976	Porteiro/ Zelador III
Lúcia Sebastiana Mônaco	12.05.1980	Encarregada S. Protocolo
Lucy Alves Pereira	13.10.1982	Enfermeiro II
Luis Carlos da Silva Santos	23.03.1981	Ajudante de Serv. Gerais II
Luiz Augusto Alegreti	12.09.1977	Encarregado S. Expediente
Luiz Moreira	08.12.1981	Auxiliar Administrativo II
Maria Ap. Nogueira Mônaco	22.04.1980	Diretora Escolar

Nomes	Admissão	Cargos
Maria Ap. Oliveira Silva	02.10.1981	Técnico em Enfermagem II
Maria Elisa da Costa	11.03.1980	Professor da Ed. Infantil II
Maria Filomena S. Paganotti	04.10.1983	Professor da Ed. Básica II
Maria Inês Mendes Almeida	01.04.1976	Professor da Ed. Básica II
Maria Isabel Costa	24.09.1975	Bibliotecário III
Maria Isabel Geraldo Calió	18.04.1983	Diretora Escolar
Marília Ap. F. Baptistella	27.05.1981	Professor da Ed. Infantil II
Marta Maria da Silva	03.05.1982	Técnico em Enfermagem II
Mauro Ap. Benício	12.07.1985	Pedreiro II
Noel Pereira	01.07.1981	Servente II
Norberto Garib	01.02.1983	Enc. Parque Municipal
Osório Hipólito dos Santos	01.02.1983	Professor do Ensino Técnico
Paulo Haroldo F. Tavares	06.09.1976	Encarregado do Incra
Paulo Marques de Souza	11.04.1973	Desenhista Projetista III
Paulo Tadeu Santiago	12.04.1982	Caixa
Pedro de Souza II	11.06.1981	Borracheiro II
Pedro Paulo dos Santos	27.08.1980	Responsável S. C. Estradas
Pedro Rosário Mariano	17.02.1978	Ajudante de S. Gerais II
Pedro Saes Filho	17.02.1981	Professor da Ed. Básica II
Reginaldo Donizete de Mello	25.02.1982	Adjunto Administrativo II
Rogério Verzola	07.06.1977	Técnico Agrimensor II
Rosa Maria Passotti	27.05.1981	Diretora Escolar
Rosa Maria Vitto	28.06.1982	Enfermeiro II
Sidney José Afonso	01.11.1971	Encarregado S. Licitação
Sueli de Souza Pinto	01.11.1978	Tesoureiro Auxiliar
Trasíbulo Madureira	17.11.1981	Ajudante S. Gerais II
Zélia Maria Cruz Fernandes	21.07.1981	Professor da Ed. Infantil II
Zulmira Borri Lino	27.05.1981	Diretora Escolar



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16 *CP*
Proc. 401 12008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.021/2008.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Altera as disposições contidas na Lei nº.1.507, de 30 de novembro de 1983.

RELATOR : - João Batista Martins

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2008.

João Batista Martins - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de 09 de 08.



*Câmara Municipal de
Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º	17	4
Proc.	401	2008

PROCESSO Nº. 401/2008.

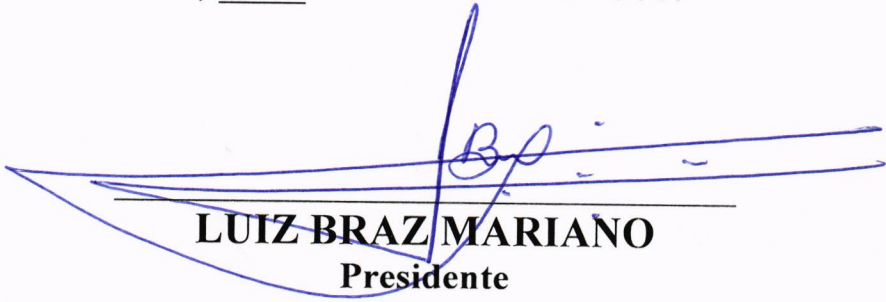
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de setembro de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de
Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 18 4
Proc. 401 / 2008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 401/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 09 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 18 / 09 / 2008.

Quely R. Borastia

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elioz de Lencastre

DATA DA NOMEAÇÃO: 15 / 09 / 2008.

Quely R. Borastia

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de
Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 19 ✓
Proc. 401 / 2008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 401/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 09 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 09 / 2008.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 20 40
Proc. 401 12008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.021/2008.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº.1.507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de 09 de 2008.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 21 4
Proc. 401 / 2008

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 32ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 22 DE SETEMBRO DE 2008.
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.021/2008.
TURNO : 1ª. Discussão
PROCESSO : 401/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	/		
06	ELIANA GALVANI	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRINI	/		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 22
Proc. 401/2008

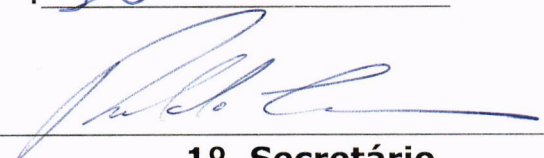
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 33ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 29 DE SETEMBRO DE 2008.
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.021/2008.
TURNO : 2ª. Discussão
PROCESSO : 401/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	/		
06	ELIANA GALVANI	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10


1º. Secretário

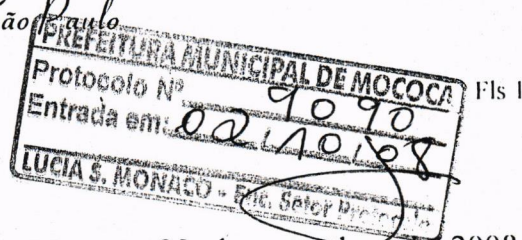


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 23 11
Proc. 401/2008

Ofício n.º.787/2008-CM.



Mococa, 30 de setembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 29 de setembro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.088/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.021/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º.089/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.036/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo n.º.090/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.037/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo n.º.091/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.038/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo n.º.092/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.039/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo n.º.093/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.040/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo n.º.094/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.041/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 8- Autógrafo n.º.095/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.042/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 9- Autógrafo n.º.096/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.062/2008. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro – aprovado em sessão ordinária)
- 10- Autógrafo n.º.097/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.063/2008. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro – aprovado em sessão ordinária)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 24 40
Proc. 401 / 2008

Fls 2

Ofício n.º.787/2008-CM.

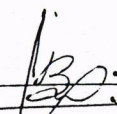
11- Autógrafo n.º.098/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.069/2008.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano – aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo n.º.099/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.072/2008.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini – aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo n.º.100/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.073/2008.
(de autoria do Vereador Elias de Sisto – aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo n.º.101/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.074/2008.
(de autoria do Vereador Elias de Sisto – aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 25
Proc. 401/2008

AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 2008.

Projeto Lei Complementar nº.021/2008.

Altera disposições contidas na Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983.

Art. 1º. - O artigo 6º da Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. - Os dispositivos desta Lei aplicam-se apenas aos servidores celetistas contratados ou admitidos pela Prefeitura Municipal de Mococa antes da publicação desta Lei”.

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de setembro de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário